

## Polícia Civil

### PORTARIA Nº 137/GAB/CORPC/PCSC, de 01/03/2024.

**A Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por meio do Corregedor-Geral da Polícia Civil, Delegado de Polícia Alessandro de Sousa Isoppo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 4.141, de 23 de dezembro de 1977, no artigo 224, § 2º da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, no artigo 76 da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, e pela Resolução nº 10/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE em 29/05/2019, resolve cessar os efeitos da portaria n. 796/PCSC/DGPC/CORPC, publicada no DOE n. 22.169, em 21 de dezembro de 2023, tendo em vista que não estão mais presentes os motivos que ensejaram o ato.

Cumpra-se.

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Delegado de Polícia

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 975949

### PORTARIA Nº 018/DIAF/DGPC/PCSC, de 01/03/2024

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 32/CPL/DGPC/2024, PCSC 14757/2024.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 975762

### PORTARIA Nº 019/DIAF/DGPC/PCSC, de 01/03/2024

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **JULIO LUAN SERAFIM TARTER**, matrícula nº 0992374-8-01, como fiscal do Contrato nº 34/SECOA/PCSC/2024, PCSC 19429/2024.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 975849

### PORTARIA Nº 020/DIAF/DGPC/PCSC, de 01/03/2024

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 36/CPL/DGPC/2024, PCSC 21327/2024.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 975877

### ATO PUNITIVO Nº 9/PCSC/DGPC/CORPC/24, de 29/02/2024.

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **DELEGADOGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada no **Processo Administrativo Disciplinar n. PAD 21/2021 PCSC 75089/2021**, resolve **SUSPENDER**, por 8 (oito) dia(s), a servidora **DHAIANE IGNACIO**, matrícula n. 0981020002, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, por infração ao artigo 208, inciso XV, c/c o artigo 204, da Lei n. 6.843/86 EPC/SC, **convertidos em multa**, de acordo com o artigo 215 do mesmo dispositivo legal.

**ULISSES GABRIEL Delegado Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 975912

### ATO PUNITIVO Nº 10/PCSC/DGPC/CORPC/24, de 29/02/2024.

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **DELEGADOGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada no **Processo Administrativo Disciplinar n. PAD 14/2022 PCSC 117465/2021**, resolve **SUSPENDER**, por 2 (dois) dia(s) o servidor **CARLOS DIEGO DE ARAUJO PINTO E LIMA**, matrícula n. 0650226101, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRÂNCIA FINAL, por infração ao artigo 208, inciso VIII, da Lei n. 6.843/86 EPC/SC, **convertidos em multa**, de acordo com o artigo 215 do mesmo dispositivo legal.

**ULISSES GABRIEL Delegado Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 975914

### ATO PUNITIVO Nº 11/PCSC/DGPC/CORPC/24, de 29/02/2024.

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **DELEGADOGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada no **Processo Administrativo Disciplinar n. PAD 14/2022 PCSC 117465/2021**, resolve **SUSPENDER**, por 2 (dois) dia(s) o servidor **FLAVIO PERCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0379631001, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, por infração ao artigo 208, inciso VIII, da Lei n. 6.843/86 EPC/SC, **convertidos em multa**, de acordo com o artigo 215 do mesmo dispositivo legal.

**ULISSES GABRIEL Delegado Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 975916

### RESOLUCAO Nº 03/GAB/DGPC/PCSC de 01/03/2024.

Regulamenta o cerimonial do elogio e das promoções extraordinárias (por ato de bravura, post mortem ou que resulte invalidez) do policial civil, conforme artigos 33L e 267 ambos do Estatuto da Polícia Civil (Lei Estadual n.º 6.843 de 1986).

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55 de 1992; o parágrafo único do art. 41D da Lei Complementar Estadual n.º 741 de 2019; os artigos 33L e 267 ambos da Lei Estadual n.º 6.843 de 1986; o art. 5º inciso XXI da Lei n.º 14.735 de 2023 (LONPC); e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 21152/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o cerimonial do elogio e das promoções extraordinárias (por ato de bravura, post mortem ou que resulte invalidez) do policial civil, conforme artigos 33L e 267 ambos do Estatuto da Polícia Civil (Lei Estadual n.º 6.843 de 1986).

Art. 2º O elogio de que trata a presente Resolução é aquele aprovado pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) e outorgado pelo Delegado Geral, a teor do artigo 2º inciso II alínea "j" do Decreto n.º 2.398 de 2022 e artigo 267 da Lei Estadual n.º 6.843 de 1986. Parágrafo único. O elogio destinase a homenagear o policial civil que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenha se destacado no cumprimento da sua missão, devendo ser registrado na sua ficha funcional e considerado para efeito de progressão por merecimento e avaliação de promoção.

Art. 3º O elogio e as promoções extraordinárias (por ato de bravura, post mortem ou que resulte invalidez do policial civil) serão representados por diplomas a serem entregues ao policial civil agraciado.

Art. 4º A entrega dos diplomas realizarseá em 29 de julho de cada ano, aniversário da PCSC, em sessão solene, presidida pelo Delegado Geral, abrangendo os elogios e as promoções extraordinárias havidas nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. Em caso de óbito do policial civil, a entrega será efetuada ao cônjuge, ao descendente, ao ascendente ou ao irmão do homenageado, observada esta ordem.

Art. 5º Os diplomas serão confeccionados conforme Manual de Documentos Oficiais da PCSC.

Art. 6º Fica o Setor de Operações responsável pela adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 975901

### RESOLUCAO Nº 04/GAB/DGPC/PCSC de 01/03/2024.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do programa de prevenção denominado "A MULHER TEM VOZ", no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), o qual tem como objetivo promover a proteção das mulheres e o enfrentamento à violência contra elas praticados em ambientes de entretenimento.

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 2009, c/c o art. 23, da Lei Complementar n.º 55, de 1992, e tendo em vista o que consta no PCSC 14751/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 894, de 1972, o Decreto Estadual n.º 4.141, de 1977, e a Resolução n.º 28/GAB/DGPC/PCSC/2022;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.786/2023, que disciplina o protocolo para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e a para proteção à vítima;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa concedido à PCSC para fiscalização de jogos e diversões públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção no enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a tutela do interesse público,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da PCSC o programa denominado "A MULHER TEM VOZ", a ser implementado no ambiente de casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em

locais fechados, shows e similares, para promover a proteção e prevenção de constrangimento e/ou violência contra as mulheres.

Art. 2º A PCSC promoverá programa de educação preventiva por meio de vídeos, materiais digitais a serem disponibilizados no site oficial da instituição, bem como palestras e outros meios de divulgação considerados eficientes, direcionadas aos empreendedores, aos trabalhadores dos estabelecimentos previstos nesta Resolução e às mulheres.

Art. 3º Cumpra-se aos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º desta Resolução: I assegurar que na equipe de colaboradores tenha pelo menos uma pessoa qualificada para atender ao protocolo "A MULHER TEM VOZ";

II manter, em locais visíveis, preferencialmente nos banheiros femininos, cartazes com informações sobre a forma de acionar o protocolo "A MULHER TEM VOZ", com os números de telefones e outras formas de contato da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Central de Atendimento à Mulher Ligue 180, devendo, ainda, constar a mensagem: "comunique nossos colaboradores quando estiver em situação de risco";

III apoiar e dar atenção adequada em local reservado do estabelecimento, que garanta privacidade e segurança à mulher, facultado a ela ter o acompanhamento de pessoa de sua escolha;

IV disponibilizar à mulher, desde logo, informações sobre seus direitos e as orientações do Protocolo "A MULHER TEM VOZ";

V ofertar à mulher o acionamento dos órgãos de segurança pública;

VI acionar a unidade de saúde de referência para imediato atendimento médico à mulher em caso de violência física;

VII acionar os órgãos de segurança pública quando o fato denunciado deixar vestígios, devendo, nesse caso, isolar o local para preservação de eventuais provas;

VIII ofertar, no caso de a mulher pretender deixar o local, o acompanhamento por um funcionário até seu embarque, seja em seu carro ou outro meio de transporte, preferencialmente acompanhada de pessoa de sua confiança;

IX colaborar para a identificação das possíveis testemunhas do fato; e

X se o estabelecimento dispuser de sistema de câmeras de segurança deverá:

a) garantir o acesso às imagens à PCSC; e

b) preservar, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, as imagens relacionadas com o ocorrido.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Resolução poderão criar um código próprio, a seu critério, a ser divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam alertar os funcionários sobre a necessidade de ajuda, a fim de que eles tomem as providências necessárias.

Art. 5º Os estabelecimentos previstos nesta Resolução deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas nela previstas.

Art. 6º A fiscalização acerca do cumprimento desta Resolução compete aos setores de jogos e diversões públicas da PCSC com atribuição conforme a localização dos estabelecimentos previstos no caput do art. 1º desta normativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2024.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 975904

## TURISMO

PORTARIA N.º 9, de 04 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 3º, inciso I, alínea "e", do Decreto n.º 1.158/2008.

#### RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 3.421/2005, Kleber Jose Bens da Silva, matrícula n.º 920957-3, portador da CNH n.º 028XXXXX107, com validade até 17/08/2033, conduzir veículo oficial da frota da SETUR ou cedido a esta.

Art. 2º Esta portaria tem validade até 31/12/2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 04/2023 publicada no DOE n.º 22.007 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Neiva Oliveira**

**Secretário de Estado do Turismo**

Cod. Mat.: 975862

PORTARIA N.º 11, de 04 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 3º, inciso I, alínea "e", do Decreto n.º 1.158/2008.

#### RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 3.421/2005, Karina Barbosa

Poffo Baldaça, matrícula n.º 0953055-0, portadora da CNH n.º 016XXXXX659, com validade até 12/08/2031, conduzir veículo